Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.382 de 23 de março de 1.993.

"Transpõe de classe no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal regido pela C.L.T. e Estatuto , conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as transposições de classe das funções e cargos, de assessor para assuntos Politicos e Diretores, com o seguinte enquadramento funcional.

FUNÇÃO/CARGO	CLASSE	CARGA/HOR.	SALÁRIO/BASE/CR$
Assessor p/ Assunt. Políticos	XX-I	220HS	17.000.000,00
Diretor Administrativo	XX-I	220HS	17.000.000,00
Diretor Agrícola	XX-I	220HS	17.000.000,00
Diretor Cultural	XX-I	220HS	17.000.000,00
Diretor de Gabinete	XX-I	220HS	17.000.000,00
Diretor de Obras e Serv. Publ	XX-I	220HS	17.000.000,00
Diretor de Saúde	XX-I	220HS	17.000.000,00
Diretor Financeiro	XX-I	220HS	17.000.000,00

Artigo 2º - O cargo de contador orçamentista fica transposto para o padrão "D" com seu vencimento fixado em CR$.... 14.384.212,22 (Quatorze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e doze cruzeiros e vinte e / dois centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia a partir de 1º de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de PIedade, SP:, 23 de março de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo